PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DIRG/TRT16 Nº 384, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação destinada a avaliar e indicar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade institucional relacionada à disponibilização de atividades de Pilates no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP/TRT16 nº 8/2026, de 06 de janeiro de 2026, e o que consta no Processo Administrativo nº 000006316/2026;

Considerando o disposto nos arts. 7º e 18, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, art. 20 da IN nº 05/2017 SEGES/ME, bem como nos arts. 7º e 21 do Ato GP/TRT16 nº 009/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação com a finalidade de realizar os estudos necessários à caracterização da necessidade institucional relacionada à disponibilização de atividades de Pilates no âmbito deste Tribunal e à identificação da solução que se mostre técnica e economicamente adequada ao seu atendimento.

§ 1º Os estudos deverão considerar, entre outros aspectos pertinentes, a promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho, o controle do estresse, o combate ao sedentarismo e a prevenção de agravos à saúde relacionados às condições osteomusculares.

Art. 2º Designar, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, os seguintes servidores:

I – ERCIO MURILO SOUSA CUTRIM, Chefe do Setor de Saúde, matrícula nº 842, que atuará como Integrante Demandante e Coordenador da Equipe;

II – AMANDA MARIA LOPES MOURA, Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Enfermagem, matrícula nº 2270, lotada no Setor de saúde, que será o Integrante Técnico;

III – JULIANA CAROLINA DA SILVA SOARES, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Odontologia, matrícula nº 2191, lotada no Setor de saúde, que será o Integrante Técnico; e

IV – TAIRO DA COSTA SOBRAL CALAND, Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 2221, lotado na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, que será Integrante Administrativo.

Art. 3º Os membros da Equipe de Planejamento deverão atuar de forma conjunta e colaborativa em todas as etapas do planejamento da contratação, cabendo ao Coordenador a condução dos trabalhos, sendo substituído, em seus impedimentos e ausências, pelos demais membros, observada a ordem de designação constante do art. 2º.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento, previamente à elaboração dos artefatos de planejamento, promover a restrição dos documentos e informações que subsidiarão a futura contratação, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 20 do Decreto nº 7.724/2012, assegurando-se o acesso somente após a publicação do edital de licitação, ocasião em que deverá ser alterada a classificação do processo de restrito para público, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para elaboração do documento Estudo Técnico Preliminar, a contar da publicação desta Portaria, e o prazo de **30 (trinta) dias** para fornecimento do Termo de Referência, a contar da ciência da aprovação daquele documento.

Art. 6º Os trabalhos da Equipe de Planejamento deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CSJT nº 364/2023, do Ato GP/TRT16 nº 006/2023, das Instruções Normativas SEGES nº 58/2022 e SEGES/ME nº 81/2022, bem como dos demais normativos aplicáveis à fase preparatória da contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída, a partir do início da contratação.

Art. 8º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponibilize-se no Portal da Internet deste Tribunal.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES**, **Diretora-Geral**, em 08/10/2026, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **1329577** e o código CRC **B52A7362**.

Processo nº 000006316/2026 1329577 v9